

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Litura em Plenário n.  
34 = Sessão Ordinária de  
13 / 10 / 2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 95/2014-L

DATA DA ENTRADA: 08/10/2014

AUTOR: Adenilson Correia

ASSUNTO: Dá denominação à via pública localizada  
no loteamento Jardim do Sol

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

APROVADO EM: 20/10/2014 - 35ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

Em 20/10/2014

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

OBS: Majoria Simples

Única Instância

Votação Nominal



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 95/2014-L, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON CORREIA.**

**LUÍZA DOMINGUES RAMOS**

Filha do Sr. José Pereira e da Sr.<sup>a</sup> Elídia da Silva Pereira, Luíza Domingues Ramos, nasceu em São Roque, no dia 12 de julho de 1942.

Casou-se com Benedicto Domingues Ramos e tiveram cinco filhos:

Irene Domingues Ramos;  
Inês Domingues Ramos;  
Wilson Domingues Ramos;  
Luíz Carlos Domingues Ramos; e,  
Regina Domingues Ramos.

Luíza foi uma excelente esposa, dona de casa, amiga, mãe, que com muito carinho educou, juntamente com seu marido, os seus cinco filhos.

Era uma pessoa muito querida e tinha amizades em toda a cidade, principalmente no Distrito de Maylasky, em que residia.

Faleceu em 30 de agosto de 2011 e foi sepultada no Cemitério da Paz, no nosso Município, deixando muitas saudades.

Isso posto, ADENILSON CORREIA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 08/10/2014 - 11:22:53 06512/2014, de 08 de outubro de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

*Luíza Domingues Ramos*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 95/2014-L

De 08 de outubro de 2014.

### **Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA LUÍZA DOMINGUES RAMOS" a via pública conhecida como "Rua 06", com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 340m de extensão e 14m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 08 de outubro de 2014.

  
ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Protocolo nº CETSRS 08/10/2014 - 11:22:53 06512/2014  
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 188/2013 - DPM

São Roque, 29 de agosto de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 98/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 116/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 116/13

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 98/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas do Loteamento Jardim do Sol, são: **Rua 01:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 80mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 03:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 290mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 04:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 75mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 03 e término em propriedade particular; **Rua 05:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 380mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 08 e término na Rua Antônio Sartori; **Ruas 06:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 340mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 05 e término em propriedade particular; **Rua 07:** é oficial, não possui denominação, conta com 155mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 06 e término em propriedade particular; **Rua 08:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 250mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 09; **Rua 09:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 505mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua Jorge Araújo e término na Rua 12; **Rua 10:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 135mts de extensão e 14mts de largura, tem início na Rua 09 e término em propriedade particular; **Rua 11:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com 120mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Rua 10 e término em propriedade particular; **Rua 12:** é oficial, não possui denominação oficial, conta com

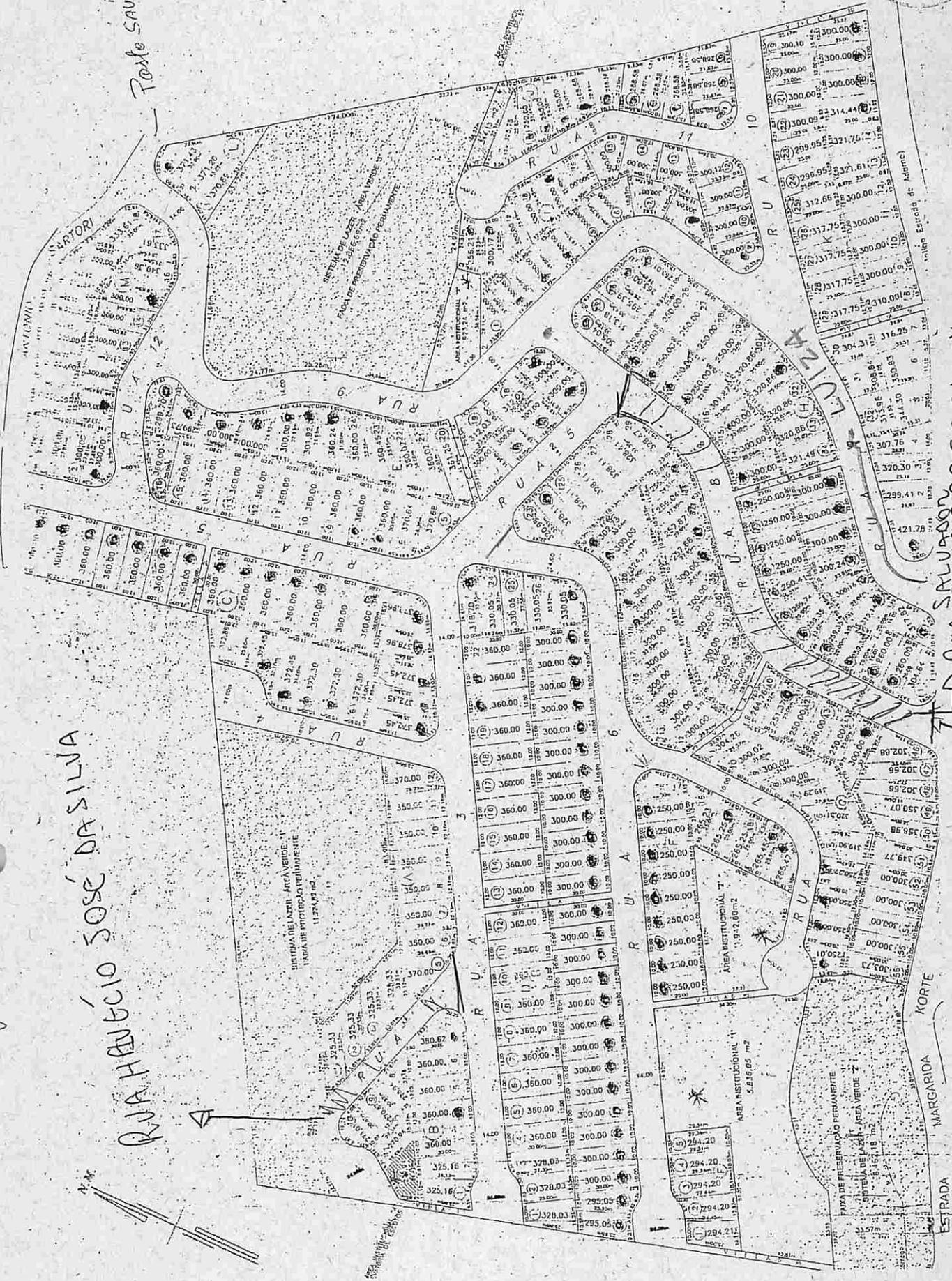
L.I.N.E.U

C.N.E.I.  
FLO 06  
M  
10 PROQUE

Rua Saúde

LOTAMENTO Jardim Ua Sur

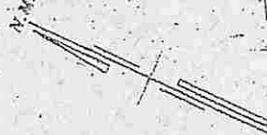
RUA HENRÍCIO JOSÉ DA SILVA



LD RUA SALVADOR  
D RUA GIUSEPPE COLONI  
Antônio Sanches

MARGARIDA KORTE

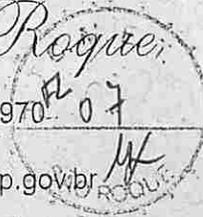
ESTRADA



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 98/2013

São Roque, 30 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO das vias públicas do LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, localizado no Distrito de Maylasky, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DE 040-2013 10:10 012878 272

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)  
2º Vice-Presidente  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

C. M. E. I.  
FL. 08  
N  
SAO PAULO





**PARECER 252/2014**

Parecer ao projeto de Lei nº 095/2014-L, de 08 de Outubro de 2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que dá denominação a Via Pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

Apresenta o Vereador Adenilson Correia, o Projeto de Lei 095/2014 - L, de 08 de Outubro de 2014, para denominar de "Rua Luíza Domingues Ramos" a via conhecida como "Rua 06", com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 340m de extensão e 14m de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

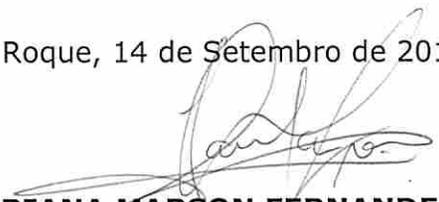
A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de Setembro de 2014.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 264 – 16/10/2014**

**Projeto de Lei nº 095-L**, de 08/10/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

**RELATOR:** Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 2014.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MAURO S. SGUÉGLIA DE GÓES**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO CPJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 137 – 16/10/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 095-L**, de 08/10/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol, Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

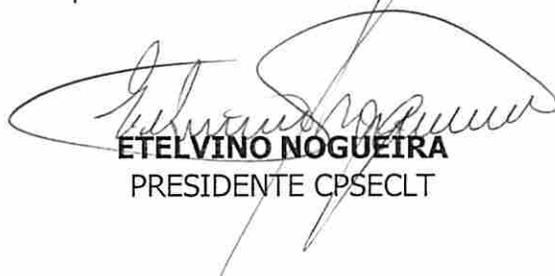
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 095-L**, de 08/10/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 2014.

  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
SECRETÁRIO CPSECLT



**VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 095-L**, de 08/10/2014, de autoria do Vereador Adenilson Correia, que "Dá denominação à via pública localizada no Loteamento do Sol, localizado no Distrito de Maylasky".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**PROJETO DE LEI Nº 095-L, DE 08/10/2014**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.291, de 20/10/2014**  
**LEI nº**  
**(De autoria do Vereador Adenilson Correia**  
**- PSL).**

***Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.***

Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 21/10/14  
Assinatura: [assinatura]

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA LUÍZA DOMINGUES RAMOS**" a via pública conhecida como "Rua 06", com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 340m de extensão e 14m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 35ª Sessão Ordinária, de 20/10/2014.**

[assinatura]  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Presidente

[assinatura]  
**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**  
1º Vice-Presidente

[assinatura]  
**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**  
2º Vice-Presidente

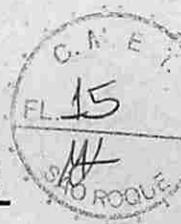
[assinatura]  
**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**  
1º Secretário

[assinatura]  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI 4.306**

De 22 de outubro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 95/14-L,  
De 8 de outubro de 2014.  
AUTÓGRAFO N.º 4.291 de 20/10/2014.  
(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL).

**Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA LUÍZA DOMINGUES RAMOS" a via pública conhecida como "Rua 06", com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 340m de extensão e 14m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/10/2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 22 de outubro de 2014, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 20/10/2014.

/ap.-